DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto nº 1501/2021, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 04/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no átrio da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo abaixo-relacionado, os quais deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais e de escolaridade, confirme exigidos no item 14.4 do Edital.

O não comparecimento dos candidatos aprovados e classificados será interpretada como desistência para a vaga de contratação.

Paço Municipal, Rua Profª Ana Candida Rolim 46 – no dia 25 de abril de 2024, as 09h00min.

Fiscal Geral – 01 vaga

02 – KARIN CRISTINA MEIRA CORREA

03 – MARCELO PEREIRA COPPIETERS

04 – ANA CAROLINA KEONEL DA SILVA

· Vaga decorrente de cargo vago

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Por fim, o presente edital deverá ser afixado no mural localizado no átrio do Paço Municipal e publicado na forma da lei, para fins de publicidade e conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de Abril de 2024.

JOSE AMADEU DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n.º 01/2022, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA pelo período do ano letivo/2024 e provimento dos cargos abaixo-relacionados, para que os mesmos **compareçam no dia, horário e local mencionado,** munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no Anexo IV do Edital. Os candidatos convocados e classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência, para a vaga.

Deverão comparecer na Secretaria de Educação, sito a **Rua Jose de Oliveira Matos nº 366 no dia 25 de Abril de 2024,** os aprovados abaixo relacionados:

Psicopedagogo – 01 vaga – as 10:00 hrs.

2 – Solange Maria Moises

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de Abril de 2024.

JOSE AMADEU DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município o candidato aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2018 constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento dos cargos do abaixo-relacionado, para que os mesmos **compareçam no dia, horário e local mencionado**, munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item **14.4** do Edital.

Os candidatos convocados classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência.

Secretaria Municipal de Saude, situada a Rua Siqueira Campos no dia 25 de Abril de 2024, as 09:30 minutos.

Agente Comunitario de Saúde Micro Área 02 – 01 vaga

05 – Thiago Yudi Mitake

Vaga decorrente de contratação temporaria

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de abril de 2024

JOSE AMADEU DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 01/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo do abaixo-relacionado, para que os mesmos **compareçam no dia, horário e local mencionado**, munidos de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item **14.4** do Edital.

Os candidatos convocados classificados que não comparecerem, caracterizará como desistência.

Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua

Jose de Oliveira Matos nº 366 no dia 25 de abril de 2024.

Professor do Ensino Infantil PEB I – 01 vaga – 09:00 horas

30 – Silvana Jesus da Costa

31 – Luciana Mitake

Vaga em decorrência da exoneração de Maria Jose de Barros

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de abril de 2024

JOSE AMADEU DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Publico 01/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, CONVOCA nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município o candidato aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/18, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo abaixo relacionado, , para que o mesmo **compareça no dia 25 de Abril de 2024, na Secretaria de Saúde, sito a rua Siqueira Campos (Unidade de Saúde Adalberto Rocha),**, ***munido de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item 14.4 do Edital.***

O candidato convocado classificado que não comparecer, caracterizará como desistência.

Motorista – 01 vaga – 09:00 horas

10 - MARIO SERGIO DE MEDEIROS BORBA

*Vaga decorrente de contratação temporária

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de abril de 2024.

JOSE AMADEU DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica e LC nº 666/15, CONVOCA o candidato aprovado e classificado no Concurso Público n.º 02/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo abaixo-relacionado, munido de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item **3.4** Edital.

O NÃO APROVEITAMENTO NO Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Guareí implicará em desligamento automático, nos termos do item **14.9** do Edital.

O candidato convocado classificado que não comparecer, caracterizará como desistência, para a vaga.

Deverá comparecer até no dia 25 de Abril de 2024, - as 10:00 horas , na sede da Guarda Civil Municipal, sito a Rua Antonio de Oliveira e Silva, Guareí S.P.

Guarda Civil Municipal Masculino - 02 - vagas

08 - FELIPE VIEIRA

09 – TADEU CAETANO ARANTES

Vaga decorrente de cargo vago

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de Abril de 2024.

Jose Amadeu de Barros

Prefeito Municipal

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, **CONVOCA** nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 04/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no átrio da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo abaixo-relacionado, os quais deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais e de escolaridade, conforme exigidos no item **14.4** do Edital.

O não comparecimento dos candidatos aprovados e classificados será interpretada como desistência para a vaga de contratação.

Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Siqueira Campos nº 322 (Hospital Adalberto Rocha) no dia 25 de abril de 2024, as 09h00min.

Técnico de Enfermagem – 03 vagas.

23 – Gabriel de Oliveira Pereira

24 – Glacilene Patricia da Silva Barros Duarte

25 – Albanita Cristina de Araujo

26 – Eliana de Oliveira Araujo

27 – Adriana Novacov

Vaga decorrente da exoneração da funcionaria Silvana de Jesus Costa Rodrigues

Vaga decorrente de contratação temporária

Preenchendo a quantidade de vaga, o candidato fica classificado para a próxima convocação.

Por fim, o presente Edital deverá ser afixado no mural localizado no átrio do Paço Municipal e publicado na forma da lei, para fins de publicidade e conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de Abril de 2024.

JOSE AMADEU DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Guareí, Estado de São Paulo, CONVOCA nos termos do art. 86 da Lei Orgânica do Município, os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público n.º 04/2018, constante da lista de classificação oficial já publicada e afixada no saguão da Prefeitura Municipal, para provimento do cargo abaixo-relacionados, para que os mesmos compareçam no dia 25 de Abril de 2024 na Secretaria de Educação, sito a Rua Profª Ana Candida Rolim, 46 Centro, as 10h00, munido de todos os documentos pessoais e documentos comprovantes da formação, exigidos no item 12.4 do Edital.

O candidato convocado classificado que não comparecer, caracterizará como desistência, para a vaga de contratação.

Nutricionista – 01 vaga

02 – MAYRA LIMA SILVA DE LARA

03 – CAROLINE FIDELIS DE ALMEIDA

· Vaga decorrente de contratação temporária

E para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que deverá ser afixado no local de costume do Paço Municipal, para conhecimento de todos os interessados.

Prefeitura Municipal de Guareí, 15 de Abril de 2024.

JOSE AMADEU DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

.....

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº. 01/2024;

Averiguado – Mário Alberto Sanson.

Vistos.

1. Cuida-se de Sindicância Administrativa, instaurada por Portaria nº. 09, de 29 de janeiro de 2024, visando apurar conduta envolvendo o funcionário público municipal: senhor Mário Alberto Sanson, Engenheiro Civil, não estável, lotado no Departamento de Engenharia.

2. O processo disciplinar teve regular trâmite, conforme fielmente relatado pela eminente Comissão Sindicante, que às folhas 121/132, com maestria apresentou o seu relatório final, evitando-se, pois, repetir os fatos já ali articulados.

3. Vieram-me o autos, após manifesto da Assessoria de Gabinete. **DECIDO**.

4. Não havendo causa de suspeição e impedimento, passo ao **julgamento**.

5. Preliminarmente cabe aqui reproduzir o art. 37 da Constituição da República dispõe em seu "caput" que são princípios que regem a administração pública a legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e a **eficiência (grifei)**.

6. É com base nos princípios acima citados que a Administração Pública tem o **poder-dever** de apurar todas as denúncias de falhas em seus serviços e irregularidades disciplinares praticadas por seus servidores mesmo que haja o anonimato.

7. No mais, é importante destacar a **natureza inquisitorial** (não possuidora de contraditório) de uma sindicância administrativa que tem como objetivo apurar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

existência de fatos irregulares na Administração e determinar os responsáveis para então dar evolução em Procedimento Administrativo Disciplinar.

8. Ainda assim, no caso em exame, como observado, durante todo o trâmite da Sindicância Administrativa foram assegurados ao averiguado oportunidades da ampla defesa e contraditório, tendo sido cientificado de todos os atos processuais.

9. As preliminares de nulidade suscitadas pela douta defesa, com a *máxima vênia*, em nada prosperam, conforme perfeitamente rechaçadas pela Comissão Processante.

10. Ainda que a defesa insista em alegar o cerceamento de defesa, nem um prejuízo veio a acarretar ao averiguado, conforme se demonstra a seguir, mediante o indeferimento do rol apresentado pela defesa às folhas de número 94 de forma preclusa. Isso porque ouvidas as testemunhas anteriormente apresentadas pela defesa, a formação de cognição para conclusão de apuração pela Comissão fora suficiente. Ademais, mesmo nos ritos processuais de maior porte no sistema judiciário como o ordinário há de se estabelecer um número máximo de testemunhas em homenagem a celeridade processual.

11. No mérito, o relatório final da Comissão Processante deve ser acolhido. Com efeito, restou comprovado a ausência de maiores elementos da denúncia que configurem a prática das condutas previstas nos incisos V e X do artigo 42 da Lei complementar nº. 54, de 12 de junho de 2023 pelo servidor Mário Alberto Sanson.

12. Ao compulsar o termo de oitiva das testemunhas, apesar de constar um relato sobre a **falta de urbanidade** e **respeito** com um dos declarantes, sendo a prática ainda por diversas vezes, nem uma prova com maior força probante fora apresentada, senão as alegações orais reduzidas a termo. Por outro lado, a defesa apresentou testemunhas que também de forma oral alegaram ter sido tratadas com o devido respeito e urbanidade pelo averiguado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

13. É incontestável que a **urbanidade** deve ser cultivada **internamente entre os próprios funcionários públicos** e **externamente com a população em geral**, não sendo, aceitável atitudes desrespeitosas como gritos, coações e rispidez, pois o próprio Estado Democrático de Direito oferece a quaisquer cidadão: ferramentas para combater arbitrariedades, inconsistências, mas nunca justiça com as próprias mãos. Uma forma inclusive de combater os excessos praticados pela administração pública é o direito de petição, o direito de manifestar irregularidades na ouvidoria ou nos órgãos fiscalizadores externos, tais como o Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

14. Por diversas vezes, a defesa do averiguado utilizou-se do argumento de que uma singela sindicância administrativa com caráter apuratório estava sendo promovida como meio de vingança por agentes ligados a Administração Pública em desfavor ao averiguado porque ele recusou praticar atos ilícitos demandados por aqueles, no entanto, não detalhou quais atos eram ilícios e o autor destes para que a administração pública pudesse ter a oportunidade de averiguar as sérias acusações e preservar sua moralidade.

15. Desta maneira, pelo princípio da razoabilidade e proporcionalidade, acolho integralmente, como razão de decidir, os fundamentos em que se apoia a Douta Comissão, valendo-me, para tanto, da técnica da motivação "per relationem", cuja legitimidade constitucional tem sido amplamente reconhecida pelos Tribunais Superiores, para em consonância com o quanto recomendado pela Comissão Sindicante, **ARQUIVAR** a Sindicância nº. 01/2024, com fulcro no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar nº. 54, de 12 de julho de 2023, no entanto, podendo ser posteriormente desarquivada com o surgimento de novos fatos ou provas, conforme prevê o §1º do mesmo artigo.

16. Igualmente acolho a sugestão proposta pelos eminentes membros da Comissão Sindicante: a submissão do senhor Mário Alberto Sanson, admitido em 19/09/2022, a avaliação periódica pela Comissão de Estágio Probatório, nos termos da

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

Lei Complementar Municipal nº. 01/2005, Decreto nº.621/2013 e Decreto nº. 1720/2024.

17. Restitua-se o processo à Comissão Sindicante, para dar ciência ao funcionário averiguado e demais providências, caso necessárias.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guareí/SP, 15 de abril de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal